



**LEI Nº 4.209, de  
08 de março de 2010**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a Nossa Caixa Desenvolvimento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto a Nossa Caixa Desenvolvimento até o valor de R\$ 2.290.783,15 (dois milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Via SP.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na implantação de 06 (seis) ECOPONTOS distribuídos na área urbana e na pavimentação asfáltica do bairro Vila Brasil, respectivamente nos valores de R\$ 1.290.783,15 (um milhão, duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).


**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 3º** O orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa Via SP e das despesas relativas à amortização da principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de março de 2010.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.